



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 230/2022/PMC/SEPLAG/DCONV  
Congonhas, 18 de Outubro 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Cessão de Uso do Caminhão do Corpo de Bombeiros Nº 10/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas/MG e a 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - para ciência e controle.

Congonhas, 18 de Outubro 2022.

  
Paola Rossi de Oliveira

Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 3175/2022  
Data: 19/10/2022 - Horário: 09:11  
Legislativo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
 2ª Companhia Independente

## TERMO DE CESSÃO Nº 10/2022

INSTRUMENTO  
 PARTICULAR DE  
 CESSÃO DE USO,  
 QUE CELEBRAM  
 ENTRE SI, O ESTADO  
 DE MINAS GERAIS,  
 POR INTERMÉDIO  
 DO CORPO DE  
 BOMBEIROS  
 MILITAR DE MINAS  
 GERAIS, E DE  
 OUTRO, O  
 MUNICÍPIO DE  
 CONGONHAS,  
 ATRAVÉS DE SUA  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) /Segunda Companhia Independente (2ª Cia Ind), doravante denominado CBMMG/2ª Cia Ind, com sede à Rua Bárbara Heliodora, 171, São Sebastião, Barbacena/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante da Segunda Companhia Independente, Senhor **Major BM Maycom Elias Alfim**, portador do RG M-161.114-7 SSP/MG e CPF 001.767.436-00, nos termos do Decreto nº 40.874 de 18 de janeiro de 2000 e da Resolução CBMMG nº. 1019 de 10 de dezembro de 2021, e de outro lado o município de Congonhas, doravante denominada município, com a sede de sua Prefeitura Municipal situada à Praça Presidente Kubischek, nº 135, bairro Centro, Congonhas/MG, com o CNPJ 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza**, portador do RG M- 1.652.882 SSP/MG e do CPF nº 314.756.986-15, nos termos da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, o Decreto nº. 45.242/2009 e suas alterações e, no que couber, ajustam entre si a presente Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os objetos do presente instrumento de cessão de uso , de propriedade da CEDENTE, ao uso do CESSIONÁRIO nos serviços executados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, serão os seguintes:

- Cessão de um caminhão ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate – Bombeiro, 4000L ÁGUA/150L LGE/750GPM RP 3172 – SERIE 085/2021.CHASSI 9BM958203MB230403; Plaqueta de Patrimônio nº 066810, bem como a cessão dos equipamentos abaixo relacionados, referentes a Unidade da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar/Barbacena – 2ª Companhia Operacional BM - Conselheiro Lafaiete / 1º Pelotão BM/ Posto Avançado de Congonhas;
- (1) UMA MOTOBOMBA HIDRÁULICA SPIDER SR 20 PC2 - Patrimônio nº 066856
- (1) UM CILINDRO HIDRÁULICO 5370 – LP - Patrimônio nº 066860
- (1) UM SUPORTE PARA CILINDRO HRS 22 NCT RAM – Patrimônio nº 066861

- (1) UMA CORTADORA CU 5050 CORE – Patrimônio nº 066859
- (1) UMA SEPARADORA SP 5260 CORE – Patrimônio nº 066858 (1) UM CONJUNTO CORRENTE 1,5 E 3 M COM GANCHO FERR. 4260 – ÚNICA – Patrimônio nº 066866
- (1) UMA FERRAMENTA DE CORTE 4007 – Patrimônio nº 066857
- (1) UMA MANGUEIRA HIDRÁULICA CORE C 10 BU – Patrimônio nº 066867
- (1) UMA MANGUEIRA HIDRÁULICA CORE C 10 OU – Patrimônio nº 066868
- (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066862
- (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066863
- (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066864
- (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066865
- (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 - Patrimônio nº 066869
- (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066870
- (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066871
- (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066872
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066873
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066874
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066875
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066876
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066877
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066878
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066879
- (1) UM CILINDRO SC/4.5/6.8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4. 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066880
- (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066791
- (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066973
- (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066854
- (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066855
- (1) UMA AV-3000 HT.M.COM./201515-05 SCOTT PEÇA FAC PP.NIOSH.COM (Não está patrimoniado, por se tratar de material de consumo).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente Termo de Cessão de Uso dar-se-à a título gratuito e os bens, objeto deste termo, visando à finalidade pública de interesse recíproco, serão utilizados pelo CESSIONÁRIO exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate, proteção e defesa civil.

2.2 Os bens, objeto da cláusula primeira deste Termo, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços no Posto Avançado de Congonhas/MG, Fração pertencente à 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar/Barbacena – 2ª Companhia Operacional BM - Conselheiro Lafaiete / 1º Pelotão BM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 A presente cessão de uso tem vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.2 O prazo de vigência poderá ser renovado, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de seu término.

3.3 Finda a cessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do CEDENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do CESSIONÁRIO, todas as benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes nos bens.

3.4 O prazo de vigência poderá ser antecipado, mediante manifestação e aprovação das partes em instrumento próprio, em função do limite de vida útil dos bens.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

4.1 O descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo incorrerá em rescisão antecipada, após denúncia e apuração por parte do Cedente;

4.2 O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por motivo de interesse público, por qualquer uma das partes, com a imediata devolução dos bens e sem que haja direito da Cessionária à indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 Ao objeto da Cessão de Uso é atribuído o valor de R\$ 1.928.322,42 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme notas fiscais: nº 6.747 série 2, nº 9.676 série 1, nº 688.377 série 23, nº 688.378 série 23; presentes no processo.

5.2 A presente cessão far-se-á a título gratuito, e o valor ora indicado refere-se ao valor de aquisição dos bens a serem cedidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Obrigações da CEDENTE:

6.1.1 Aceitação, pelo cedente, das restrições contidas nas normas do Corpo de Bombeiros Militar;

6.1.2 Entregar o veículo ao CBMMG licenciado;

6.1.3 Solicitar a isenção do IPVA do veículo junto à Secretaria de Estado da Fazenda anualmente;

6.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e perfeito estado de uso do veículo e dos equipamentos citados neste termo;

6.1.5 Repassar ao CESSIONÁRIO os bens descrito na Cláusula primeira tão logo inicie-se a vigência do presente instrumento;

6.1.6 Custear todas as despesas relativas à manutenção e reparos periódicos e não periódicos do veículo, mantendo-os em bom estado de conservação, sem qualquer ônus para o CESSIONÁRIO, dentro das condições de uso em que se encontrava à data do termo, ressalvados os desgastes recorrentes do uso natural;

6.1.6 Designar servidor(es) para atuar(rem) no acompanhamento e fiscalização do instrumento.

**6.2 Obrigações do CESSIONÁRIO:**

- 6.2.1 Utilizar os bens nas ações exclusivas de competência do Posto Avançado de Congonhas/MG, Fração pertencente à 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar/Barbacena – 2ª Companhia Operacional BM - Conselheiro Lafaiete / 1º Pelotão BM. Posto Avançado de bombeiros em Congonhas;
- 6.2.2 Comunicar e justificar previamente ao Cedente sobre a necessidade de disponibilizar os bens em ações para atendimento de outras regiões;
- 6.2.3 Permitir ao Cedente a fiscalização dos bens sempre que necessário;
- 6.2.4 Informar ao Cedente sobre possíveis intercorrências que prejudiquem a efetiva utilização dos bens nas atividades próprias do Cessionário;
- 6.2.5 Fazer gestão junto ao DETRAN para obter a isenção da Taxa de Licenciamento de Veículo;
- 6.2.6 Devolver, ao final da vigência do presente instrumento ou quando requerida sua devolução pela CEDENTE, os bens cedidos em bom estado de conservação, ressalvando-se o desgaste natural pelo tempo de uso. livres e desembaraçados de ônus;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME**

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação Estadual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS BENS**

- 8.1 A entrega dos bens, pelo Cedente, arrolados no presente Termo, se formalizará a partir da assinatura das partes e posterior publicação;
- 8.2 Em caso de devolução dos bens móveis, objeto deste Termo de Ajuste, por parte do Cessionário, deverá ser elaborado Termo de Recebimento, fazendo-se constar os bens móveis devolvidos e a sua real situação de conservação, devidamente assinado pelas partes.
- 8.3 O CBMMG estará isento da restituição do bem, em caso da ocorrência de acidentes e outras situações que venha a causar danos irreparáveis ao veículo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Para garantir a eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do extrato que dar-se-á na forma e no prazo previstos no parágrafo único, art.61, da Lei nº.8.666/93..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbacena, 05 de outubro de 2022.

Claudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal  
CEDENTE

Maycom Elias Alfim, Major BM  
CESSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Evanildo Assis Miranda

CPF: 036.416.326-76

Nome: Radamés Hipólito Lucas de Oliveria

CPF: 114.633.836-81



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Antonio de Souza, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maycom Elias Alfim, Major**, em 06/10/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Assis Miranda, 1º Tenente BM**, em 06/10/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Radames Lucas H Lopes de Oliveira, 1º Tenente**, em 06/10/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54226826** e o código CRC **266B87B0**.

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3045

Partes: Município de Congonhas X Kolima Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Judith Augusta, com fornecimento de materiais e mão de obra, no bairro Dom Oscar, Município de Congonhas/MG. Vigência: 06 meses contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 327.509,60. Data: 03/10/2022.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/183/2022

Partes: Município de Congonhas X RSJ Soluções Ambientais. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DOS NÚCLEOS URBANOS CLASSIFICADOS COMO REURB-S (DE INTERESSE SOCIAL), DOS BAIRROS TIJUCAL, CINQUENTENÁRIO, CIDADE JARDIM, IPIRANGA E OUTROS NÚCLEOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$ 690.000,00. Data: 07/10/2022.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS – MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE MG**

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social – SESP, Glaucio de Souza Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.286.574 e do CPF nº 041.762.986-93 e a Unidade da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar/Barbacena – 2ª Companhia Operacional BM - Conselheiro Lafaiete / 1º Pelotão BM - Posto Avançado de Congonhas, representado pelo comandante da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Barbacena/MG, Major BM Maycon Elias Alfim, portador do RG M-161.114-7 SSP/MG e CPF: 001.767.436-00. Objeto: cessão de um caminhão ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate – Bombeiro, 4000L AGUA/150L LGE/750GPM RP 3172 – SERIE 085/2021.CHASSI 9BM958203MB230403. Plaqueta de Patrimônio nº 066810, bem como a cessão dos equipamentos relacionados: (1) UMA MOTOBOMBA HIDRÁULICA SPIDER SR 20 PC2 - Patrimônio nº 066856; (1) UM CILINDRO HIDRÁULICO 5370 – LP - Patrimônio nº 066860; (1) UM SUPORTE PARA CILINDRO HRS 22 NCT RAM – Patrimônio nº 066861; (1) UMA CORTADORA CU 5050 CORE – Patrimônio nº 066859; (1) UMA SEPARADORA SP 5260 CORE – Patrimônio nº 066858; (1) UM CONJUNTO CORRENTE 1.5 E 3 M COM GANCHO FERR. 4260 – ÚNICA – Patrimônio nº 066866; (1) UMA FERRAMENTA DE CORTE 4007 – Patrimônio nº 066857; (1) UMA MANGUEIRA HIDRÁULICA CORE C 10 BU – Patrimônio nº 066867; (1) UMA MANGUEIRA HIDRÁULICA CORE C 10 OU – Patrimônio nº 066868; (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066862; (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066865; (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066864; (1) UM APX3 PRO – APARELHO DE MERGULHO - Patrimônio nº 066865; (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066870; (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066871; (1) UM AMPLIFICADOR EPIC3/201275-01 – ACESSÓRIO PEÇA FACIAL AV 3000 – Patrimônio nº 066872; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066873; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066874; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066875; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066876; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066877; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066878; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066879; (1) UM CILINDRO SC/4,5/6,8L/FC/ 200129-01 SCOTT CILINDRO CGA 4, 5PSI 45 MIN - Patrimônio nº 066880; (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066791; (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066973; (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066854; (1) UM ESTOJO PARA EQUIPAMENTOS AUTONOMO - Patrimônio nº 066855; (1) UMA AV-3000 HT.M.COM./201515-05 SCOTT PEÇA FAC PP.NIOSH.COM (Não está patrimonializado, por se tratar de material de consumo). Valor: R\$ 1.928.322,42 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) meses a contar de 06 de outubro de 2022. Congonhas, 07 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Major BM Maycon Elias Alfim, Comandante da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar de Barbacena/MG.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS O LAR COMUNITÁRIO DAS OPERÁRIAS DE SÃO JOSÉ**

Participes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, com sede à Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA, portadora do RG MG-3.182.358 e CPF 475.855.106-59 e o LAR COMUNITÁRIO DAS OPERÁRIAS DE SÃO JOSÉ, com sede na Rua São José, 43, centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.588.867-0001-42, representado por sua Presidente Olaura Rocha de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.789.644 – SSP/MG, CPF: 124.217.826-00. Objeto: Prorrogação de sua vigência, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: 25 de julho de 2022 até 25 de julho de 2023. Congonhas, 30 de setembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza: Prefeito de Congonhas. Olaura Rocha de Jesus: Presidente do Lar Comunitário das Operárias de São José.